

DECRETO Nº 1.420 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Atualiza os valores da tabela de diárias, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.211/2009 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as disposições do Art. 6º da lei Municipal 1.211/2009, que prevê o reajuste automático dos valores das diárias nos mesmos índices previstos para revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais;

Considerando que o valor de reajuste de revisão dos vencimentos concedido aos servidores municipais no ano de 2023 foi de 5,90% (cinco inteiros, e noventa por cento).

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de concessão de diárias para os Agentes Políticos, detentores de DCA/CC e demais servidores municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2063/23, em 5,90% (cinco inteiros e noventa por cento), conforme determina o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.211 de 18 de março de 2009, que passará a vigorar com os seguintes valores:

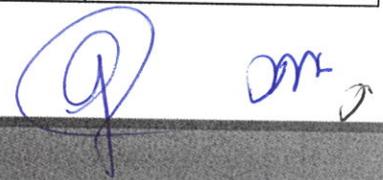
Faixa	DESTINO	VALOR
01	Para o Exterior	1.950,88
02	Outros Estados da Federação	1.242,26
03	Porto Alegre e outros Municípios do Estado com Hotel	422,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br



04	Porto Alegre e outros Municípios do Estado com carga superior a 15 horas sem pernoite	173,68

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 17 de janeiro de 2023.



Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se



Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS
Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br